

TABELA III DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela elaborada sob responsabilidade do IRTDPJ-SP.
 Lei 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no DOE-SP em 27 de dezembro de 2002.
 Decreto 47.589, de 14 de janeiro de 2003, publicado no DOE-SP em 15 de janeiro de 2003.
 Termo de Acordo de Redução de Emolumentos, publicado no DOE-SP, Executivo I, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, em 27 de dezembro de 2004.
 UFESP em Janeiro de 2001: R\$ 9,83
 UFESP em Janeiro de 2013: R\$ 19,37
 Variação da UFESP entre 2001 e 2013: 97,0498%

1 Registro ou averbação de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro

ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
			28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%		
a	até	R\$ 1.163,00	36,32	10,32	7,65	1,91	1,91	58,11
b	mais de	R\$ 1.163,00 até R\$ 2.905,00	54,47	15,48	11,47	2,87	2,87	87,16
c	mais de	R\$ 2.905,00 até R\$ 4.842,00	78,68	22,37	16,57	4,14	4,14	125,90
d	mais de	R\$ 4.842,00 até R\$ 9.685,00	118,03	33,55	24,85	6,21	6,21	188,85
e	mais de	R\$ 9.685,00 até R\$ 14.527,00	181,59	51,61	38,23	9,56	9,56	290,55
f	mais de	R\$ 14.527,00 até R\$ 19.370,00	242,12	68,83	50,97	12,74	12,74	387,40
g	mais de	R\$ 19.370,00 até R\$ 29.055,00	302,65	86,02	63,72	15,93	15,93	484,25
h	mais de	R\$ 29.055,00 até R\$ 38.740,00	338,97	96,35	71,36	17,84	17,84	542,36
i	mais de	R\$ 38.740,00 até R\$ 48.425,00	363,18	103,22	76,46	19,12	19,12	581,10
j	mais de	R\$ 48.425,00 até R\$ 58.110,00	387,40	110,10	81,56	20,39	20,39	619,84
k	mais de	R\$ 58.110,00 até R\$ 96.850,00	447,92	127,31	94,30	23,58	23,58	716,69
l	mais de	R\$ 96.850,00 até R\$ 135.590,00	556,89	158,27	117,24	29,31	29,31	891,02
m	mais de	R\$ 135.590,00 até R\$ 178.204,00	665,84	189,25	140,18	35,04	35,04	1.065,35
n	mais de	R\$ 178.204,00 até R\$ 193.700,00	666,21	189,35	140,26	35,06	35,06	1.065,94
o	mais de	R\$ 193.700,00 até R\$ 985.249,00	667,67	189,76	140,56	35,14	35,14	1.068,27
p	mais de	R\$ 985.249,00 até R\$ 1.477.873,00	827,60	235,22	174,23	43,56	43,56	1.324,17
q	mais de	R\$ 1.477.873,00 até R\$ 1.970.498,00	991,40	281,77	208,72	52,18	52,18	1.586,25
r	mais de	R\$ 1.970.498,00 até R\$ 4.926.245,00	1.272,94	361,78	267,99	67,00	67,00	2.036,71
s	mais de	R\$ 4.926.245,00 até R\$ 9.852.490,00	1.647,34	468,19	346,81	86,70	86,70	2.635,74
t	mais de	R\$ 9.852.490,00 até R\$ 14.778.735,00	2.208,93	627,80	465,04	116,26	116,26	3.534,29
u	mais de	R\$ 14.778.735,00 até R\$ 19.704.980,00	2.957,72	840,61	622,68	155,67	155,67	4.732,35
v	mais de	R\$ 19.704.980,00 até R\$ 29.557.470,00	3.893,70	1.106,64	819,73	204,93	204,93	6.229,93
w	mais de	R\$ 29.557.470,00 até R\$ 39.409.960,00	5.016,88	1.425,85	1.056,19	264,05	264,05	8.027,02
x	mais de	R\$ 39.409.960,00 até R\$ 59.114.940,00	6.327,27	1.798,28	1.332,06	333,01	333,01	10.123,63
y	mais de	R\$ 59.114.940,00	7.824,85	2.223,91	1.647,34	411,83	411,83	12.519,76
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página		0,35	0,11	0,07	0,02	0,02	0,57

2 Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio

a	até uma página	26,20	7,45	5,52	1,38	1,38	41,93
b	por página que crescer	3,74	1,06	0,79	0,20	0,20	5,99
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página		0,35	0,11	0,07	0,02	0,57

3 Registro para fins de notificação, por destinatário, incluindo certidão à margem do registro e na 2ª via

		24,34	6,92	5,12	1,28	1,28	38,94
--	--	-------	------	------	------	------	-------

4 Averbação de documento sem conteúdo financeiro

		11,23	3,20	2,36	0,59	0,59	17,97
--	--	-------	------	------	------	------	-------

5 Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financiado

ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
			28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%		
a	até	R\$ 19.705,00	56,15	15,96	11,82	2,96	2,96	89,85
b	mais de	R\$ 19.705,00 até R\$ 39.410,00	84,24	23,95	17,73	4,43	4,43	134,78
c	mais de	R\$ 39.410,00 até R\$ 59.115,00	112,32	31,92	23,65	5,91	5,91	179,71
d	mais de	R\$ 59.115,00	168,47	47,88	35,47	8,87	8,87	269,56

6 Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), incluindo todos os atos do processo e arquivamento

ALÍNEA	VALORES BÁSICOS		Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
			62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100%
			28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%		
a	até	R\$ 1.163,00	60,53	17,20	12,74	3,19	3,19	96,85
b	mais de	R\$ 1.163,00 até R\$ 2.905,00	72,64	20,65	15,29	3,82	3,82	116,22
c	mais de	R\$ 2.905,00 até R\$ 4.842,00	96,84	27,53	20,39	5,10	5,10	154,96
d	mais de	R\$ 4.842,00 até R\$ 9.685,00	145,27	41,29	30,58	7,65	7,65	232,44
e	mais de	R\$ 9.685,00 até R\$ 14.527,00	217,91	61,93	45,88	11,47	11,47	348,66
f	mais de	R\$ 14.527,00 até R\$ 19.370,00	278,44	79,15	58,62	14,65	14,65	445,51
g	mais de	R\$ 19.370,00 até R\$ 29.055,00	338,97	96,35	71,36	17,84	17,84	542,36
h	mais de	R\$ 29.055,00 até R\$ 38.740,00	363,18	103,22	76,46	19,12	19,12	581,10
i	mais de	R\$ 38.740,00 até R\$ 48.425,00	399,50	113,54	84,11	21,03	21,03	639,21
j	mais de	R\$ 48.425,00 até R\$ 58.110,00	435,82	123,87	91,75	22,94	22,94	697,32
k	mais de	R\$ 58.110,00 até R\$ 96.850,00	508,46	144,52	107,04	26,76	26,76	813,54
l	mais de	R\$ 96.850,00 até R\$ 135.590,00	629,52	178,93	132,53	33,13	33,13	1.007,24
m	mais de	R\$ 135.590,00 até R\$ 178.204,00	762,71	216,77	160,57	40,14	40,14	1.220,33
n	mais de	R\$ 178.204,00 até R\$ 193.700,00	763,08	216,87	160,65	40,16	40,16	1.220,92
o	mais de	R\$ 193.700,00 até R\$ 985.249,00	764,54	217,29	160,96	40,24	40,24	1.223,27
p	mais de	R\$ 985.249,00 até R\$ 1.477.873,00	896,57	254,82	188,75	47,19	47,19	1.434,52
q	mais de	R\$ 1.477.873,00 até R\$ 1.970.498,00	1.029,59	292,62	216,75	54,19	54,19	1.647,34
r	mais de	R\$ 1.970.498,00 até R\$ 4.926.245,00	1.310,38	372,42	275,87	68,97	68,97	2.096,61
s	mais de	R\$ 4.926.245,00 até R\$ 9.852.490,00	1.684,78	478,83	354,69	88,67	88,67	2.695,64
t	mais de	R\$ 9.852.490,00 até R\$ 14.778.735,00	2.246,37	638,44	472,92	118,23	118,23	3.594,19
u	mais de	R\$ 14.778.735,00 até R\$ 19.704.980,00	2.995,15	851,26	630,56	157,64	157,64	4.792,25
v	mais de	R\$ 19.704.980,00 até R\$ 29.557.470,00	3.931,14	1.117,28	827,61	206,90	206,90	6.289,83
w	mais de	R\$ 29.557.470,00 até R\$ 39.409.960,00	5.054,32	1.436,49	1.064,07	266,02	266,02	8.086,92
x	mais de	R\$ 39.409.960,00 até R\$ 59.114.940,00	6.364,71	1.808,92	1.339,94	334,98	334,98	10.183,53
y	mais de	R\$ 59.114.940,00	7.862,29	2.234,55	1.655,22	413,80	413,80	12.579,66

7 Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica - 1/3 (um terço) dos valores previstos nas alíneas do item 6

--	--	--	--	--	--	--	--	--

8 Certidões

a	pela primeira folha	4,17	1,19	0,88	0,22	0,22	6,68
b	por página que crescer	1,33	0,38	0,28	0,07	0,07	2,13
c	cópia de microfilme, por página	2,77	0,79	0,59	0,15	0,15	4,45
obs	Documentos eletrônicos registrados, emitidos sob a forma também eletrônica	1,81	0,52	0,38	0,10	0,10	2,91

9 Autenticação de microfilme de acordo com o Decreto nº 1.799/96, e de disco ótico

a	de microfilme ou disco ótico	4,17	1,19	0,88	0,22	0,22	6,68
b	de cópia extraída de rolo de microfilme ou disco ótico, por página ou fotograma	4,17	1,19	0,88	0,22	0,22	6,68

10 Microfilmagem de qualquer documento referido nesta tabela qualquer que seja o número de páginas

		4,17	1,19	0,88	0,22	0,22	6,68
--	--	------	------	------	------	------	------

11 Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis, qualquer que seja o número de páginas

		35,57	10,11	7,49	1,87	1,87	56,91
--	--	-------	-------	------	------	------	-------

12 Informação prestada por qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão

		1,23	0,36	0,26	0,06	0,06	1,97
--	--	------	------	------	------	------	------

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, COM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 1.1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.
- 1.2 - No registro de recibo de sinal de venda e compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal.
- 1.3 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.
- 1.4 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 2 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.
- 1.5 - Também serão cobrados pela forma prevista no item 2 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.
- 1.6 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor mínimo da alínea "a", do item 1 da tabela.
- 1.7 - As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação.
- 1.8 - O documento que envolva conteúdo financeiro, cujo valor não puder ser apurado, será cobrado conforme a alínea "a", do item 1 da tabela.
- 1.9 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.
- 1.10 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos, a que se refere o item 5 da tabela, serão averbados à margem do registro original, cobrando-se os mesmos valores daquele item.
- 1.11 - A base de cálculo no registro de contratos de locação será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses, quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.
- 1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.
- 1.13 - Quando realizado registro de contrato, título ou documento, com conteúdo financeiro por extrato, a requerimento do interessado, em serventia que não se utiliza do sistema de microfilmagem, os valores previstos no item 1 desta tabela serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

2 - DOCUMENTOS DIVERSOS SEM CONTEÚDO FINANCEIRO

- 2.1 - Quando o documento sem conteúdo financeiro for apresentado em mais de uma via, as excedentes à primeira serão cobradas pela forma prevista na alínea "a", item 9 da tabela.
- 2.2 - O registro de anexos aos documentos com conteúdo financeiro (item 1 da tabela) não serão cobrados. No caso de documentos sem conteúdo financeiro (item 2 da tabela), as páginas dos documentos anexos serão cobradas de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.

3 - NOTIFICAÇÕES

- 3.1 - As despesas de remessa e condução das notificações serão cobradas por igual valor ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial da mesma Comarca (itens 13 e 14 do Capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral da Justiça). A cobrança da despesa é devida uma única vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.
- 3.2 - No preço das notificações (item 3) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.
- 3.3 - Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo (item 1 ou 5). Neste caso, não será devido o valor previsto no item 3.
- 3.4 - As notificações destinadas a comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal, serão cobradas, pelo Oficial remetente e pelo Oficial onde se efetuar a diligência, o previsto no item 3 da tabela para cada um, além das despesas previstas no item 3.1 acima. No retorno, a certidão do Oficial que efetuar a diligência será averbada e cobrada na forma do item 4 da tabela. Cada Oficial cobrará, ainda, os valores das despesas postais das remessas e das devoluções dos documentos.

4 - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- 4.1 - Os emolumentos pelos atos praticados serão sempre calculados de acordo com o preço ou conteúdo financeiro efetivo do negócio jurídico. No tocante à Fundação, o registro será calculado pelo valor do patrimônio estabelecido pelo instituidor.
- 4.2 - Na cessão de quotas de pessoa jurídica, serão devidos os mesmos preços previstos nas alíneas do item 6 da tabela, considerado o valor da transferência, ainda que superior ao valor nominal das quotas.

- 4.3 - Para os aumentos de capital social, serão devid